



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

CONVÊNIO QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM, DE UM LADO,  
A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JA  
NEIRO (UNIRIO); E, DE OUTRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
E ECONOMIA CRIATIVA DO RIO DE  
JANEIRO – SECEC.

NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) – Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com sede e foro nesta Cidade e Estado, na Avenida Pasteur nº 296, Urca, inscrita no CNPJ-MF- sob o número 34023077/0001-07, doravante denominada simplesmente UNIRIO, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino, com delegação de competência – Portaria GR nº 257, de 03 de maio de 2021, e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO RIO DE JANEIRO (SECEC), com sede e foro nesta Cidade e Estado, na Avenida Presidente Vargas, número 1.261, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.001.394/0001-11, doravante designada simplesmente PARTE CONCEDENTE, representada neste ato de acordo com o seu estatuto social e atos normativos por sua Secretária, Danielle Christian Ribeiro Barros, ID FUNCIONAL nº 5087738-0, nomeada através do Decreto de 05 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

do Estado do Rio de Janeiro de 06 de dezembro de 2019, às fl. 02, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 10.599.201-0 – DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.807.877-55, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, (e da Orientação Normativa nº 7, de 30/10/2008, se for órgão ou entidade pública) mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

O objeto do presente Convênio é a concessão, pela parte Concedente, de **estágio obrigatório** a alunos regularmente matriculados nos diversos Cursos da UNIRIO, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na UNIRIO.

**Parágrafo Único** - A sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação de estágio obrigatório, para efeitos acadêmicos será regulada pela UNIRIO, que designará professor responsável pelo estagiário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Termo de Compromisso:**

A realização do estágio dar-se-á mediante um Termo de Compromisso celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, a parte Concedente e a UNIRIO, em obediência ao inciso II do art. 3º, c/c art.16, ambos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

**Parágrafo Primeiro** - No Termo de Compromisso de que trata o caput constarão o tempo de duração do estágio, devendo a jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, compatibilizando-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

**Parágrafo Segundo** – Constará também do Termo de Compromisso as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar, e à contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais e duração do estágio.

**Parágrafo Terceiro** – Integra o Termo de Compromisso o plano de atividades do estagiário, elaborado de acordo com a instituição de ensino, com a concedente e com o educando, sendo incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Duração do Estágio:**

A duração do período de estágio a ser cumprido pelo estagiário será estabelecida no ato da celebração do Termo de Compromisso, não podendo exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

*Handwritten signature*





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

## **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da UNIRIO:**

### **São obrigações da UNIRIO:**

- (I) - comunicar à parte Concedente, qualquer alteração na situação escolar do estagiário que possa refletir-se na continuidade da realização do estágio,
- (II) - indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, que examinará os relatórios indicados no item III desta cláusula, e procederá, se for o caso, o registro de aprovação final,
- (III) – exigir do educando a apresentação bimestral (se órgão ou entidade pública) semestral (se particular) de relatório das atividades,
- (IV) – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas,
- (V) – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas,
- (VI) – prestar, se requeridas, todas as informações necessárias à supervisão e avaliação do estágio obrigatório.

## **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Concedente:**

### **São obrigações da parte Concedente:**

- (I) - promover um ambiente de trabalho ao estagiário, permitindo o seu desenvolvimento, preparando-o para o trabalho produtivo,

*Wmm*





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

- (II) - assegurar a compatibilidade e/ou nexo entre a área profissional do estagiário com as atividades desenvolvidas nas instalações do Concedente,
- (III) – adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar,
- (IV) – ofertar e manter instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural,
- (V) - indicar supervisor, do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, acompanhando efetivamente o ato educativo escolar, examinando os relatórios a serem apresentados pelo educando,
- (VI) - entregar, quando do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho,
- (VII) - manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio,
- (VIII) – enviar à UNIRIO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário,
- (IX) – conceder ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano,
- (X) – acatar a proporção estabelecida para o número máximo de estagiários, estabelecido no art.17 da Lei nº 11.788/2008,
- (XI) – certificação do estágio.

*Amm*





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

### **CLÁUSULA SEXTA – Do Seguro:**

Os alunos da UNIRIO que fazem estágio curricular dentro da instituição ou fora dela possuem **seguro de vida**, obrigação prevista no art. 8º do Decreto 87.497/82, e, portanto, a UNIRIO contratará em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Vínculo Empregatício:**

O estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer espécie entre o estagiário e a parte Concedente.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), aí incluídas quaisquer prorrogações e alterações, o que se dará por meio de Termos Aditivos.

**Parágrafo Primeiro** - O Convênio poderá ser rescindido ou interrompido, a qualquer momento desde que seja de interesse de uma das partes, sempre acertado entre os signatários, com a notificação de uma à outra com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as formalidades legais e que constam do presente instrumento.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de rescisão, será resguardado o direito dos estagiários que estiverem com seus estágios em curso.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Publicação:**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento pela Administração Pública, conforme preconiza o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para esta ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato do DOU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária a Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Convênio, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produza todos os efeitos em Direito previstos, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

Rio de Janeiro, de de

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (SECEC)

SECRETÁRIA DE ESTADO

**TESTEMUNHAS:**

*Marcella Coelho de Almeida*

1º Assinatura legível : \_\_\_\_\_

Identidade: Marcella Coelho de Almeida RG:22456060-7

*Ronaldinho Busse*

2º Assinatura legível : \_\_\_\_\_





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

Identidade: Ronaldo da Silva Busse 09905140-1 Detran RJ

**Fase Interna do Convênio de Estágio Probatório (Lei 11.788/2008). Observações a serem consideradas e obedecidas pela UNIRIO:**

(1) - São requisitos para a realização de estágio (art.3º):

(a) matrícula e frequência regular do educando, atestadas pela UNIRIO, em:

- ( ) educação superior,
- ( ) educação profissional,
- ( ) ensino médio,
- ( ) educação especial, e
- ( ) anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino,

(b) celebração de termo de compromisso entre o educando, o concedente do estágio e a instituição de ensino,

(c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

Obs.: Cabe destacar que o descumprimento de quaisquer desses incisos ou de quaisquer obrigações contidas no convênio e no termo de compromisso podem caracterizar vínculo empregatício do educando.

(2) É obrigação da UNIRIO a contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro deverá ser assumida pela UNIRIO. É necessária a apresentação da declaração de previsão orçamentária e/ou o comprovante, também nos autos, do pagamento do seguro;

(3) Indicação do professor orientador, que se pronunciará em concordância com a indicação, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, conhecendo também as obrigações que lhe são impostas pelo estágio. O professor orientador exigirá do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, se particular, bimestral se órgão ou entidade pública, de relatório de atividades, juntando nos autos





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

tais relatórios procederá, e, se for o caso, o registro de aprovação final;

(4) O estágio deve fazer parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando;

(5) Declaração quanto à avaliação das instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

(6) Tratando-se de estágio oferecido por profissionais liberais, exige-se que seja de nível superior e devidamente registrado em seu Conselho;

(7) Definir se é estágio obrigatório (pars. 1º e 2º, art. 2º da Lei nº 11.788/2008;

(8) É responsabilidade da UNIRIO zelar pelo Termo de Compromisso, reorientando o estágio para outro local em caso de descumprimento de suas normas;





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura  
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

(9) É obrigação da UNIRIO comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

(10) O estágio com os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional obedecerá às normas da Orientação Normativa da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG nº 7, de 30/10/2008;

(11) Considerando a participação desta UNIRIO no Termo de Compromisso é fundamental o exame do mesmo, mantendo uma cópia dentro dos autos do processo;

(12) O Termo de Compromisso deve atender, dentre outros, às exigências citadas nos parágrafos da cláusula segunda e da cláusula terceira, ambas do convênio.





## Acordo UNIRIO e SECEC

Data e Hora de Criação: 23/06/2022 às 08:04:16

Documentos que originaram esse envelope:

- Convenio UNIRIO assinado.pdf (Arquivo PDF) - 12 página(s)



## Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: f08b4780e74485a7788de075868159a86ca6b0626283b08e199fb92e00def1e3

[SHA512]: b75f250459d4176eae15aea0fc72e574d8d9b76bd67946e176401cf70f22d8a7a14b6e715cf2c0cd37dff2c94bbee3d860f0453c49ec0744836282c0b72acf3

## Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



### ASSINADO - Ronaldo Da Silva Busse (ronaldo.busse@unirio.br)

Data/Hora: 23/06/2022 - 08:05:56, IP: 179.218.14.166

[SHA256]: 559ecc8b6fdd7c7986ba227ca387562dd1dd3de6b17ef16a3ba4601b161ae5a1

Ronaldo Busse



### ASSINADO - Marcella Coelho (marcella.inepac@gmail.com)

Data/Hora: 30/06/2022 - 15:52:55, IP: 187.62.131.251

[SHA256]: d8f4fd4e65166fc50918a0e4eb8a86e4655add160b093f5cabcaeda6cc923d5

Marcella Coelho



### ASSINADO - Alcides Wagner Serpa Guarino (guarino@unirio.br)

Data/Hora: 30/06/2022 - 15:57:00, IP: 200.156.27.182, Geolocalização: [-22.952838, -43.173297]

[SHA256]: 10fc7eecca723921e0767e99ea2c5a6fea9a8b5ee6352b455a69c5fcab894c3b

Alcides Wagner Serpa Guarino

## Histórico de eventos registrados neste envelope

30/06/2022 15:57:01 - Envelope finalizado por guarino@unirio.br, IP 200.156.27.182

30/06/2022 15:57:00 - Assinatura realizada por guarino@unirio.br, IP 200.156.27.182

30/06/2022 15:56:51 - Envelope visualizado por guarino@unirio.br, IP 200.156.27.182

30/06/2022 15:52:55 - Assinatura realizada por marcella.inepac@gmail.com, IP 187.62.131.251

30/06/2022 15:20:45 - Envelope visualizado por marcella.inepac@gmail.com, IP 187.62.131.251

23/06/2022 08:05:56 - Assinatura realizada por ronaldo.busse@unirio.br, IP 179.218.14.166

23/06/2022 08:05:32 - Envelope visualizado por ronaldo.busse@unirio.br, IP 179.218.14.166

23/06/2022 08:05:25 - Envelope registrado na Blockchain por ronaldo.busse@unirio.br, IP 179.218.14.166

23/06/2022 08:05:21 - Envelope encaminhado para assinaturas por ronaldo.busse@unirio.br, IP 179.218.14.166

23/06/2022 08:04:17 - Envelope criado por ronaldo.busse@unirio.br, IP 179.218.14.166